

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

og. 1

#### Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMEN URBANO	TO 5
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE	
FLORIANÓPOLIS	9
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN	
CASCAES	9
ANEXOS	11

(clique nos itens para consulta)

### **GABINETE DO PREFEITO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2017 - Objeto : Cooperação técnica recíproca entre os Poderes Assembleia legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Técnico-Institucional celebrado em 01/02/2017, pelo período de um compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e demais cláusulas inclusas, na íntegra, do termo que pode ser consultado, no anexo ao final da edição. Data de Assinaturas: 10 de dezembro de 2020. Nome das partes que assinaram: Pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, o Sr. Gean Loureiro, e pela ALESC, Sr. Julio Garcia.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 285/GAPRE/2019 – PMF X WALTER MARRA DE ANDRADE REPRESENTADO POR ANDRADE E SOUSA IMÓVEIS LIMITADA. Objeto: A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fundamento art. 57, §2º da Lei 8.666/93 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/91,

no Parecer Jurídico nº 242/PGM/SUBSIJUD/2020 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, no Ofício OE nº 192/GAPRE/CG/2020 e na Deliberação nº 6503/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo renovado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 805/SMA/DLC/2018; **Data** Assinatura: 14/12/2020. Nome das partes que assinaram: Chefe do Gabinete do Prefeito, o Sr. Bruno Rodolfo de Oliveira e pela empresa o Sr. Dalton João de Andrade.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 22.369, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LAÍS TELES DI BERNARDI BRIDA do Cargo em Comissão de Gerente de Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/01/2021. Florianópolis, aos 07 de janeiro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

**DECRETO N. 22.370, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 -**PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica Município, RESOLVE: NOMEAR LEONEL MONTEIRO FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Sistema de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal partir 07/01/2021. Administração, а de Florianópolis, aos 07 de janeiro de 2021. GEAN LOUREIRO **PREFEITO** MARQUES **MUNICIPAL** EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 22.371, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ANDRÉ LUIZ DI BERNARDI BRIDA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Informações Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/01/2021. Florianópolis, aos 07 de janeiro de 2021. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL EVERSON MENDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300—Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.phg?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

pg. 2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA № 02538/2020 - RECONDUÇÃO DE Municipal PROCESSO. Α Secretária Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º -RECONDUZIR, a Comissão Processante nº F 006499/2019 designada pela Portaria 02819/2019, de 06 de novembro de 2019, para dar continuidade apuração de possíveis na irregularidades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, nos termos dos artigos 171 a 175 da Lei Complementar nº 006/2003, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.Art. 2º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 0063/2003.Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 23 de dezembro de 2020. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA № 02570/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Tornar Sem Efeito de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação nº 02385/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2825 de 24/11/2020 de Eduarda Kroenke de V Almeida, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 008/19, para exercício do Cargo de Médico da Família e Comunidade, Classe Analista, Nível 01, Referência A. 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotada no(a) Secretaria Municipal de Saúde, por não ter tomado posse no prazo previsto. Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner -Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA № 02571/2020 - SOBRESTAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art.

nº Sobrestar o Processo der Sindicância 002149/2020, instaurado pela 01359/2020, a partir de 19 de dezembro de 2020 a 07 de fevereiro de 2021 por motivo de recesso escolar. Florianópolis, 29 de dezembro de 2020. KATHERINE SCHREINER Secretária Municipal de Administração

PORTARIA № 02572/2020 - SOBRESTAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Α Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Sobrestar 0 Processo Administrativo Disciplinar nº F 000815/2018, instaurado pela Portaria 00672/2018, a partir de 12 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021 por motivo de licença de saúde do indiciado. Florianópolis, 29 de outubro de 2020. KATHERINE SCHREINER. Secretária Municipal Administração.

PORTARIA № 02573/2020 - A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, Felipe de Luca Medeiros, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital nº 002/19, para exercício do Cargo de Médico Psiquiatra, Classe Analista, Nível 01, Referência A, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta Municipal, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - O candidato habilitado e nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 30 de dezembro de 2020. Katherine Schreiner -Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N° 00009/2021, DE 04 DE JANEIRO DE SECRETÁRIA **MUNICIPAL** Α ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar n° 596/2017, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Prorrogação de Portaria de FG nº 02307/2020, no período de 12 de dezembro de 2020 a 09 de fevereiro de 2021. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

PORTARIA N° 00010/2021, DE 04 DE JANEIRO DE Α SECRETÁRIA **MUNICIPAL** ADMINISTRAÇÃO, usando da competência



Gerência de Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

og. 3

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.359/2013 e, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve CONSIDERAR PRORROGADA a Portaria de Prorrogação de Portaria de FG nº 02308/2020, no período de 19 de dezembro de 2020 a 27 de fevereiro de 2021. KATHERINE SCHREINER, Secretária Municipal da Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO № 576/SMA/DSLC/2020 -Registro de Preços contratação Objeto: especializada para confecção empresa fornecimento de documentos de cobrança (boleto de carnês) de impostos predial e territorial urbano (IPTU), taxa de coleta de resíduos sólidos (TCRS), impressos ou digitais, e da taxa de licença de publicidade (TLP), bem como da carta de boas vindas dos microempreendedores individuais MEIs, cuja responsabilidade é da Secretaria Municipal da Fazenda. Dia 20 de janeiro de 2021, 13h30min. Endereço https://wbc.pmf.sc.gov.br. O Pregoeiro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA/SS/GAB/NASF/Nº 00403/2020 - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, de acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 5.600/2008 e Portaria SMS/GAB/52/2013. RESOLVE: DESIGNAR servidor **EDEMIR FIRMINO** NASCIMENTO, matrícula Nº 28522-6, ocupante do cargo de PSICOLOGO, para compor equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) - Norte 2, a partir de 04/01/2021. Florianópolis, 28 de dezembro de 2020. Sandro José Andretti – Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 223/SME/2017 – PMF X CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAPERA - Objeto: A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por

tempo determinado, passando a fluir de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 c/c art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93 e art. 51, da Lei nº 8.245/91, Parecer no 1276/2020/SME/ASSJUD/SUBSIJUD/PMF Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação, o OF. DIOP nº 521/SME/DAF/2020 e na Deliberação nº 6306/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo renovado de que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio.; Número e Modalidade da Licitação: Termo de Dispensa de Licitação nº 117/SMA/DSLC/2017; Data de **Assinaturas:** 18/12/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Mauricio Fernandes Pereira, e pela empresa, o procurador, Sr. Douglas Luiz Botelho e o Sr. Adriano Carlos da Silveira.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **PMF PLANATERRA** 323/SMI/2020 X TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.; Objeto: A Cláusula Sexta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se o seu prazo de vigência que continua por tempo determinado com início em 23 de dezembro de 2020 e término em 30 de março de 2021, e o prazo de execução com início em 01 de dezembro de 2020 e término em 29 de janeiro de 2021, com fundamento no §1º, inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico nº 273/SMI/GAB/LICITAÇÕES/2020, na Deliberação do Comitê Gestor nº 6437/2020 e no 617/SMI/GAB/LICITACOES/2020, integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. Número e Modalidade da Licitação: Tomada de **Precos** 833/SMA/DSLC/2019; **Data** de **Assinaturas:** 10/11/2020; Nome das partes que assinaram: Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Gerson Borba Dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1089/SMI/2020 - Objeto: aquisição de tintas e solventes e afins para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 357/SMA/DSLC/2020; Contratada: NEUZA SILVEIRA

pg. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mende Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

og. 4

DOS SANTOS EIRELI - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 4.944,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser Órgão/Unidade prorrogada.; Dotação: 1.002 orcamentária: 20.01; Projeto: Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização Sistema Viário; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo; Fonte de Recurso: 80.; Data de Assinatura: 18/12/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, a Sra. Neuza Silveira dos Santos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1175/SMI/2020; empresa Objeto: contratação de fornecimento de tubos de concreto pré-moldados não armados e bloco cerâmico alveolar de vedação, para atendimento das demandas de serviços de manutenção da rede de drenagem pluvial da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Florianópolis/SC; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 400/SMA/DSLC/2020; Contratada: CRESTANI COMÉRCIO EIRELI - ME; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 68.645,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais): Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada.; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 20.01; Projeto: 1.002 -Manutenção/Drenag./Pav./Revitalização do Sistema Viário; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 80.; Data de Assinatura: 30/12/2020; Nome das partes que assinaram: Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. Valter José Gallina, e pela empresa, o Sr. Felipe André Goedert.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 001/SEMAS/2021 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 19.258/18, com base na LEI COMPLEMENTAR N. 655/2018, e CONSIDERANDO a prorrogação, ate o dia 28 de fevereiro de 2021, do Decreto n 21.545 de 2020, no qual declara situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública o Município de Florianópolis, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), RESOLVE Art. 1º.

Alterar os artigos, Art. 1º e Art. 2º da Portaria 18/SEMAS/2020, os quais tem seus efeitos prorrogados até O dia 28/02/2021, em conformidade com o Decreto n.º 22.359/2020 que prorroga o Decreto n. º 21.545/2020 e que passam a vigorar com a seguinte redação: (...) Art. 1º. Os pedidos de Benefício Natalidade com período aquisitivo entre 16/03/2020 e enquanto estiver vigente o Decreto n.º 21.545/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 22.359/2020, período em que o Município de Florianópolis, estiver realizando medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), terão prorrogação de prazo de 90 dias para sua análise, caráter excepcional, a partir da publicação desta Portaria. Art. 2º. Os pedidos de Benefício Funeral com período aquisitivo entre 16/03/2020 e enquanto estiver vigente 0 Decreto 21.545 de 16 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto n.º 22.359/2020, período em que o Município de Florianópolis, estiver realizando medidas de enfrentamento da emergência de pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), terão prorrogação de prazo de 90 dias para sua análise, caráter excepcional, a partir da publicação desta Portaria (...). Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, e estará vigente enquanto perdurar os efeitos do Decreto n.º 21.545/2020. Florianópolis 04 de janeiro de 2021. Maria Cláudia Goulart da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA № 01/SMTTDE/2021 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 82, INCISO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a condução do veículo desta Secretaria, automóvel Chevrolet Meriva, placas MEY 7728 e um automóvel LOCADO Volkswagen Gol, placas QJW 7659, pelo servidor municipal Claudinei José Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, е Desenvolvimento matrícula 53692-0, devidamente habilitado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretário: Everson Mende
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

og. 5

CNH sob nº 00905421570, categoria AB. Art. 2º A responsabilidade administrativa, civil e penal, em caso de colisões, lesões corporais ou mesmo óbitos decorrentes do objetivo desta Portaria, qual seja, autorizar a condução do automóvel da Secretaria Municipal Turismo. Tecnologia Desenvolvimento Econômico, conforme termo de responsabilidade previamente firmado ficará a cargo do servidor supracitado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Florianópolis, 06 de Janeiro de 2021. JULIANO RICHTER PIRES – Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PORTARIA** Nº 01/SMCEJ/GAB/2021 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E **JUVENTUDE JUNTAMENTE** COM SUPERINTENDENTE DA AFUNAÇÃO CULTURA DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, III, da Lei n. 596/2017 c/c inciso I e II do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis. RESOLVEM: Art. 1º. DESIGNAR os servidores Nice Norzina Nunes, matrícula 47467-7; Milton Coelho Pires Junior, matrícula 5502-6; Diléia Pereira Bez Fontana, matrícula 12558-0; Isaias Régis, matrícula 17727-0; Edinéia Vagner, matrícula 29104-8, para comporem comissão de fiscalização da execução dos contratos relativos ao inciso II do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Florianópolis. Art. 2º Compreende os referidos contratos nº 1007/FCFFC/2020, nº 1008/FCFFC/2020, 1009/FCFFC/2020, nº 1011/FCFFC/2020, nº 1010/FCFFC/2020, 1012/FCFFC/2020, 1013/FCFFC/2020, nº 1014/FCFFC/2020, 1015/FCFFC/2020, nº nº 1016/FCFFC/2020, 1017/FCFFC/2020, 1018/FCFFC/2020, nº 1019/FCFFC/2020, nº 1020/FCFFC/2020, 1021/FCFFC/2020, nº 1022/FCFFC/2020, nº 1023/FCFFC/2020, nº 1024/FCFFC/2020, 1025/FCFFC/2020, nº 1026/FCFFC/2020, 1027/FCFFC/2020, nº nº 1028/FCFFC/2020, 1029/FCFFC/2020, 1030/FCFFC/2020, nº 1031/FCFFC/2020, nº 1032/FCFFC/2020, 1033/FCFFC/2020, nº 1034/FCFFC/2020, nº 1035/FCFFC/2020, nº 1036/FCFFC/2020, 1037/FCFFC/2020, 1038/FCFFC/2020, nº 1039/FCFFC/2020, 1040/FCFFC/2020, nº 1041/FCFFC/2020, objeto: Credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas

culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Florianópolis/SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da citada Lei. Art. 3º. Esta Portaria entrará data de vigor sua assinatura. Florianópolis, 06 de janeiro de 2021. Edmilson Pereira – Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Andréia Vieira – Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 002/2021 - O Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9°, III, da Lei n.596/2017 c/c inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis. RESOLVE: Art. 1º Designar ROBERTO JOELTON MARTINS, matrícula 47781-8, RENATO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula 460591 para exercer as atribuições de fiscal de Chamamento Público contrato do 002/SMPU/2020 - TRANSPORTE LACUSTRE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE SERVIÇO DIFERENCIADO, ENTRE AS LOCALIDADES DA COSTA DA LAGOA, LAGOA DA CONCEIÇÃO, RETIRO DA LAGOA, BARRA DA LAGOA E RIO VERMELHO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. MICHEL DE ANDRADO MITTMANN Secretário Municipal de Mobilidade Planejamento Urbano.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 90/FMS/2018 – PMF X ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS DE SANTA CATARINA - ABEPOM. Objeto: A Cláusula Décima Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 350/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

og. 6

Saúde, OE no 445/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação nº 6380/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo renovado que consta nesta Cláusula, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio; As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, com as seguintes alterações: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis através da dotação orçamentária: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 - Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Atividade: 4.178 – Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e pelas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 25.878,48/2012 -23.237,40. Valor Total: R\$

49.115,88." LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA. 4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis através da dotação orcamentária: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 e Alta Complexidade: Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Atividade: 4.178 - Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e pelas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 25.878,48 / 2012 / 4012 - R\$ 23.237,40; Valor Total: R\$ 49.115,88."; Número e Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 36/SMA/DSLC/2018; Data das Assinaturas: 23/12/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Cel PM José Aroldo Schlichting.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/FMS/2018 – PMF X MEDSOM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LIMITADA – EPP. Objeto: A Cláusula Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu valor nos seguintes termos: Valor inicial do Contrato: O valor total é de R\$ 266.872,44 (Duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e guarenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de até R\$ 22.239,37 (Vinte e dois mil, duzentos trinta e nove reais e trinta e sete centavos); Valor do Acréscimo: R\$ 66.718,11 (sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e onze centavos), e o valor mensal de R\$ 5.559,85 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), que

corresponde ao percentual de 25 %, a partir de 01 de outubro de 2020; O valor total do Contrato, com os acréscimos, passará a ser de R\$ 266.872,44 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e guarenta e guatro centavos), e mensal de R\$ 22.239,37 (vinte e dois mil, duzentos trinta e nove reais e trinta e sete centavos), o que representa um percentual de 0% de acréscimo total ao Contrato original. Este acréscimo resultará um impacto financeiro no exercício de 2020 de R\$ 16.679,52 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Os acréscimos têm fundamento no art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/93, no Parecer nº 426/ASSJUR/SMS/2020 da SubProcuradoria Geral Sistema Jurídico. no Ofício 403/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação do Comitê Gestor nº 6269/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (TETO MAC). 4. As despesas decorrentes do termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/SMA/DSLC/2018 correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária: Unidade Orcamentária/Bloco: 35.03 - Média e Alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 - R\$ 173.949,12/2012 - R\$ 92.923,32. Valor Total: R\$ 266.872,44.". LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (TETO MAC). 4. As despesas decorrentes do termo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/SMA/DSLC/2018 correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo de Municipal Saúde, na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 e Alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 / 4012."; Número e Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação 017/SMA/DSLC/2018: Data das **Assinaturas:** 30/09/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. José Antônio Zwoelfer de Farias.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 563/FMS/2019 – PMF X CIÊNCIA LABORATÓRIO MÉDICO LTDA. Objeto: A Cláusula Décima Terceira do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60,5º Andar - Centro - 88010-300 – Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.pho?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

pg. 7

e término em 31 de março de 2021, com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 356/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 6398/2020 do Comitê Gestor de no 448/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020, partes integrantes deste Termo Aditivo. prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA" Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2020, mais especificamente da seguinte dotação orcamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 -Fundo Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 – média e complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 0082 – R\$ 32.400,00, acrescido do Valor de R\$ 1.766,70 provenientes da fonte 082 - Recursos próprios. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 -média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar ambulatorial; Atividade: 4.178 Gestão contratualizações Parcerias da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 - R\$ 144.870,00, acrescido do valor de R\$ 3.220,24 - Recursos MAC / 4012.". LEIA-SE: "CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA". Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, correrão a conta do Orçamento de 2021, mais especificamente da seguinte dotação orcamentária: 35.03.4.178.3.3.90.39.00.00.00.00 - do Fundo

Municipal de Saúde: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Atividade: 4.178 - Gestão de Parcerias е contratualizações da especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 9.153,00 / 4012 - R\$ 38.137,02; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 média e alta complexidade; Funcional: 10.302.0102 Assistência hospitalar e ambulatorial; Atividade: 4.178 – Gestão de Parcerias e contratualizações da atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros- PJ e na Fonte de Recursos: 2012 / 4012. Valor Total: 47.290,02."; **Número e Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 471/SMA/DSLC/2019; **Data das Assinaturas:** 30/12/2020; **Nome das partes que assinaram:** Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Adúcio Leonel Thiesen.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1134/FMS/2018 - PMF X DESIGN MÓVEIS E **DECORAÇÕES LTDA - EPP. Objeto**: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com o prazo que continua por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, no Parecer nº 326/2020/ASSJUR/SMS da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, OE nº 410/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 na Deliberação nº 6266/2020 do Comitê Gestor de Governo, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. ONDE SE LÊ: " CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orcamento do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, na dotação orcamentária: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.301.0107 Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 -Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 251.000,00/2011. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - Bloco da Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0107 – Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 – Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 200.800,00/2012. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.04 - Bloco da Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 - Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 25.100,00/2013. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 - Bloco da Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 – Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Controle: Thamara Malta

pg. 7



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

pg. 8

Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.302.0102 Saúde; Projeto: 1.890 Construções, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 4017." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, na dotação orçamentária: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis: Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 - Gestão de Materiais e Servico; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 251.000,00 / 2011 / 4011 R\$ 251.000,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - Bloco da Média e Alta Complexidade; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 - Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 200.800,00 / 2012 / 4012 R\$ 200.800,00; Orçamentária/Bloco: 35.04 - Bloco da Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 - Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 25.100,00 / 2013 / 4013 - R\$ 25.100,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 - Bloco da Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 2.627 / 4.176 / 4.177 - Gestão de Materiais e Serviço; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ e nas Fontes de Recursos: 0082 – R\$ 50.200,00; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Projeto: 1.890 -Construções, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ e na Fonte de Recursos: 4017. Valor Total: 1.004.000.00.": Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 616/SMA/DSLC/2018; Data das Assinaturas: 30/12/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Vilmar de Jesus.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 1151/FMS/2018 – PMF X DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA – EPP. Objeto: A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando o presente Contrato, com prazo que continua por

tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, no Parecer nº 327/2020/ASSJUR/SMS da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico, OE nº 409/SMS/GAB/ADJ/ACCC/CON/2020 Deliberação 6273/2020 do Comitê Gestor, partes integrantes deste Termo Aditivo. O prazo prorrogado de que consta na Cláusula Segunda, fica suspenso para computo de aplicação de reajuste e reequilíbrio. ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orcamentária/Bloco: 35.02 - Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 – Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente e nas Fontes Recursos: 0082 2011. / Orçamentária/Bloco: 35.03 – Bloco de Alta e Média Complexidade; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente nas Fontes 0082 2011. Recursos: Orçamentária/Bloco: 35.04 - Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 - Saúde; Atividade: 4.177 -Gestão de Materiais e Serviços; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e pelas Fontes de Recursos: 0082. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 - Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 -Saúde; Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recurso: 082. Orçamentária/Bloco: 35.02 - Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.302.0102 -Saúde; Projeto: 1.890 – Construções, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes e na Fonte de Recursos: 4.017." LEIA-SE: "CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO, As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde: Órgão: 35.00 – Fundo Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 – Bloco de Atenção Básica; Funcional: 10.302.0107 - Saúde; Projeto/Atividade: 4.176 -Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 444.999,75 / 2011 / 4011 - R\$ 444.999,75; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.03 - Bloco de Alta e Média Complexidade; Funcional: 10.302.0107 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gerência de Diário Oficial
Contr

Secretario: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

Saúde; Projeto/Atividade: 4.177 - Gestão de Materiais e Serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente nas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 325.999,80 / 2011 / 4012 - R\$ 325.999,80; Orçamentária/Bloco: 35.04 - Vigilância em Saúde; Funcional: 10.304.0107 - Saúde; Atividade: 4.177 / 4.179 - Gestão de Materiais e Serviços; pelo Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e pelas Fontes de Recursos: 0082 - R\$ 44.499,98 / 4013 - R\$ 44.499,98; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.06 - Gestão e Estruturação do SUS; Funcional: 10.301.0107 -Saúde; Atividade: 4.177 / 2.627 - Gestão de Materiais e Serviços, pelo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e pela Fonte de Recurso: 0082 -R\$93.999,69; Unidade Orçamentária/Bloco: 35.02 Atenção Básica e Especializada em Saúde; Funcional: 10.302.0102 - Saúde; Projeto: 1.890 -Construções, Ampliações e Reformas de Unidades de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 -Equipamentos e Materiais Permanentes e na Fonte de Recursos: 4.017. Valor Total: R\$ 1.724.998,75."; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 494/SMA/DSLC/2018; Data das Assinaturas: 30/12/2020; Nome das partes que assinaram: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde: Carlos Alberto Justo da Silva e pela empresa: o Sr. Vilmar de Jesus.

> **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA** DE **REGISTRO** DE **PRECOS** 1144/FMAS/2020; Objeto: contratação de serviço especializado no fornecimento de alimentação pronta para atender os 06 abrigos da Diretoria de Proteção Social Especial - SEMAS; Número e Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para de Preço nº 479/SMA/DSLC/2020; Contratada: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP; Valor: O valor global estimado da presente ATA é de R\$ 844.200,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ATA, não podendo ser prorrogada; Dotação: Órgão e Unidade Orçamentária: 36.01; Atividade: 2.102 -Bloco da Proteção Social Especial; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e na Fonte de Recursos: 500 (Recurso Federal).; Data de Assinatura: 30/12/2020; Nome das partes que assinaram: Pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria Cláudia Goulart da Silva, e pela empresa, a Sra. Sandra Regina de Oliveira Tavares.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2021 - A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis -FLORAM, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 96 § 1º, IV e artigo 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008, notifica as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos Autos de Infração contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa administrativa no prazo de até vinte dias da publicação deste edital, em qualquer unidade do Cidadão ou através do http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/index.php?pagi na=servpagina&acao=open&id=5275. Nome, Auto de Infração: Henrique Noldin, 18317, Armação Administradora de Bens Ltda, 17344, Gilmara Puff, 18325. Dentro do prazo acima referido, os notificados poderão ter vistas dos autos e/ou solicitar carga no Setor de Protocolo da sede da FLORAM. Florianópolis, 06 de janeiro de 2021. André Luiz Bellin Amante. Diretoria de Fiscalização Ambiental, FLORAM.

## **FUNDAÇÃO CULTURAL DE** FLORIANÓPOLIS FRANKLIN **CASCAES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 856/FCFFC/2020; Objeto: Constitui objeto deste contrato o fomento a cultura com a concessão de apoio financeiro para o projeto: Título do projeto: "Do samba ao boi de mamão – a diversidade na música brasileira"; Área: Artes; Categoria: Música; Eixo:Produção/difusão; Valor: 10.000,00; Modalidade de Licitação: Edital de Apoio às Culturas nº 992/SMA/DSLC/2019; Proponente: SILVIA DE OLIVEIRA BERALDO; Valor: A PROPONENTE receberá o recurso financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda nacional, em 2 (duas) parcelas, conforme o plano de trabalho apresentado pela PROPONENTE; Vigência: A vigência do Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei; Dotação: Órgão: 28 Fundação Cultural Franklin Cascaes; Unidade: 28.02 - Fundo de Cultura; Projeto Atividade: 6.926 - Programa de Apoio ao Fundo Municipal de Cultura; Elemento de Despesas: 3.3.50.41



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Controle: Thamara Malta Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

pg. 10

Contribuições e 3.3.50.41 — Contribuições e 3.3.90.48 — Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas; e Fonte de Recursos: 0080 — Recursos Próprios; **Data de Assinatura:** 13/11/2020; **Nome das partes que assinaram:** Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, Sra. Andréa Vieira, e a proponente: Sra. Silvia de Oliveira Beraldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta



## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição № 2855

Florianópolis/SC, quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

pg. 11

## **ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Secretário: Everson Mendes

Controle: Thamara Malta

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-300– Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial

pg. 11



#### 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 006/2017

5° Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2017, que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a Prefeitura Municipal de Florianópolis, visando a cooperação técnico recíproca entre os Poderes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

- 1.1. PRIMEIRA CONVENENTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax: (48) 3221-2605, endereço eletrônico (e-mail): secgeral@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu Presidente, Deputado Julio Garcia.
- 1.2. **SEGUNDA CONVENENTE**: <u>Prefeitura Municipal de Florianópolis</u>, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro, Florianópolis SC, CEP 88010-300, CNPJ nº 82.892.282/000143, telefone: (48) 3251-5935, endereço eletrônico (*e-mail*): dsgp.sma@pmf.sc.gov.br, representada neste ato por seu Prefeito, Gean Loureiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:
- 2.2. Prorrogar a vigência do Convênio de Cooperação Técnico-Institucional celebrado em 01/02/2017, pelo período de um ano, compreendido entre **01/01/2021** a **31/12/2021**;
- 2.3. Determinar a forma de ressarcimento do Órgão de origem da seguinte maneira:
- 2.3.1 O Órgão Cedente deverá apresentar, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pedido de ressarcimento com os seguintes documentos:
- 2.3.1.1 Contracheque do mês a ser ressarcido contendo todas as rubricas de gagamento;

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA

TELEFONE: (48) 3251-6062



- 2.3.1.2 Informação da base legal das rubricas de pagamento contidas no contracheque do servidor; e
- 2.3.1.3 Declaração contendo planilha de cálculo, com identificação do servidor (nome, matrícula, cargo e mês de referência), o detalhamento de cada uma das verbas salariais a serem ressarcidas, o valor de todos os encargos patronais incidentes, os dados bancários para o recolhimento dos valores e o número do registro do Órgão ou Poder no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 2.3.2 Fica vedado o ressarcimento de benefícios, gratificações e valores de cargos em comissão e função de confiança, bem como de verbas com o signo *propter laborem* (produtividade), impondo-se a glosa caso se apresentem tais rubricas.
- 2.3.3 Fica vedada a dualidade de benefícios assistenciais, como auxílio-creche, alimentação, impondo-se a glosa ou reposição caso se apresentem o duplo pagamento dessas rubricas.
- 2.3.4 Por encargos patronais entendem-se todas as despesas que os órgãos e as entidades abrangidos por este Convênio efetuam, compulsoriamente ou não, em benefício de seus servidores ou empregados públicos e incidentes sobre a folha de pagamento, direta e/ou indiretamente, tais como encargos previdenciários patronais, FGTS, plano de saúde, aposentadoria complementar, se for o caso, grupo de terceiros sobre os celetistas (SESI, SENAI, etc.), dentre outros.
- 2.3.5 O ressarcimento de que trata este Convênio observará o relatório de freqüência do servidor ou empregado público cedido.
- 2.3.6 Os valores da gratificação das férias e do 13º salário serão ressarcidos no mês de ocorrência dos pagamentos, proporcionalmente ao período da cessão, ficando vedado o ressarcimento de provisões.
- 2.3.7 O ressarcimento de eventual adiantamento da gratificação das férias e/ou do 13º salário será devido no mês da concessão do adiantamento.
- 2.3.8 Na hipótese de o término da cessão ocorrer antes da concessão dos benefícios previstos no item 2.3.7, o ressarcimento proporcional ao período da conquista do direito ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de todos os documentos listados no item 2.3.1 deste Termo Aditivo.
- 2.3.9 O Órgão Cessionário terá até 30 (trinta) dias para a realização do pagamento, contados a partir da data de recebimento de todos os documentos listados no item 2.3.1 deste Termo Aditivo.

2.3.10 Os documentos devem ser enviados, em formato digital RDF, para o email da Diretoria de Recursos Humanos (drh@alesc.sc.gov.br).

S.M.C.C. SECRETÁRIO: EVERSON MENDES

CONTROLE: THAMARA MALTA



### **CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de 1º/01/2021, ficando ratificado o Convênio original em todas as suas demais cláusulas e condições.
- 3.2. E, por estarem justos e acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo em (03) três vias de igual teor e forma.

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2020.

PRIMEIRA CONVENENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa

Gatarina (ALĒSC)

Deputado Julio Garcia

Présidente da ALESC

**SEGUNDA CONVENENTE:** 

Prefeitura Municipal de Florianópolis

Gean Løureiro

Préfeito



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, **ENTRE** SI MUNICÍPIO QUE 0 DE FLORIANÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE **PLANEJAMENTO** URBANO, Ε Α CREDENCIADA COOPERATIVA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA - COOPERBARCO, NA FORMA ABAIXO **MENCIONADA:** 

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0018.91 com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 8º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado por seus Representantes Legais denominado ao final assinados, doravante CREDENCIANTE, COOPERATIVA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA -COOPERBARCO como prestadora de serviços de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, com sede na Est. Geral da Costa da Lagoa, 145 CASA - Lagoa da Conceicao CEP: 88062-370 Florianopolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.692.641/0001-54, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal (is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, associação e cooperativas interessadas em prestar serviço para operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado, entre as localidades da Costa da Lagoa, Lagoa da Conceição, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, com embarcações que detenham as características exigidas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, e, no presente caso, para a seguinte rota:

1.1. Rota - Rota 3 - Lagoa da Conceição Retiro da Lagoa - Barra da Lagoa

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **2.1.** A CREDENCIADA deverá disponibilizar instrumento para prestar serviço de transporte lacustre de passageiros, na Rota 3 Lagoa da Conceição Retiro da Lagoa Barra da Lagoa, conforme as condições especificadas no ANEXO I Termo de Referência;
- **2.2.** A CREDENCIADA deverá assumir integralmente as responsabilidades pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- **2.3.** A CREDENCIADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de



acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO;

- **2.4.** A CREDENCIADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as obrigações assumidas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração;
- **2.5.** A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste chamamento público;
- **3.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do serviço e a tutelar o interesse público;
- **3.3.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento na entrega dos serviços;
- **3.4.** O Poder Público poderá cancelar, a seu critério e a qualquer tempo, o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa a CREDENCIADA, com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1.** A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa;
- **4.2.** O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

**5.1.** O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de duração de 04 (quatro) meses, contados da formalização do mesmo, sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) poderá avaliar tecnicamente a prorrogação do referido prazo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- **6.1.** A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.
- **6.2.** O CREDENCIANTE poderá descredenciar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

**7.1.** As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Vinculam-se a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, o EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020 e os seus anexos, bem como a proposta



apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

CONTROLE: THAMARA MALTA

Florianópolis, 04 de janeiro de 2020.

**Michel de Andrado Mittmann** Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano Representante da Credenciada CPF: RG:



#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/SMPU/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, **ENTRE** SI MUNICÍPIO QUE 0 DE FLORIANÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **MOBILIDADE PLANEJAMENTO** URBANO, Ε Α **COOPERATIVA** CREDENCIADA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA - COOPERBARCO, NA FORMA ABAIXO **MENCIONADA:** 

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.282/0018.91 com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 8º andar, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, neste ato representado por seus Representantes Legais denominado ao final assinados, doravante CREDENCIANTE, COOPERATIVA DOS BARQUEIROS AUTONOMOS DA COSTA DA LAGOA -COOPERBARCO como prestadora de serviços de transporte lacustre de passageiros na modalidade de serviço diferenciado, com sede na Est. Geral da Costa da Lagoa, 145 CASA - Lagoa da Conceicao CEP: 88062-370 Florianopolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.692.641/0001-54, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal (is) ao final assinado(s), doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o seguinte:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas, associação e cooperativas interessadas em prestar serviço para operação de transporte lacustre de passageiros na modalidade serviço diferenciado, entre as localidades da Costa da Lagoa, Lagoa da Conceição, Retiro da Lagoa, Barra da Lagoa e Rio Vermelho, com embarcações que detenham as características exigidas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, e, no presente caso, para a seguinte rota:

1.1. Rota - Rota 1 - Lagoa da Conceição - Costa da Lagoa

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **2.1.** A CREDENCIADA deverá disponibilizar instrumento para prestar serviço de transporte lacustre de passageiros, na Rota 1 Lagoa da Conceição Costa da Lagoa, conforme as condições especificadas no ANEXO I Termo de Referência;
- **2.2.** A CREDENCIADA deverá assumir integralmente as responsabilidades pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive peranteterceiros;
- **2.3.** A CREDENCIADA deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO;



- **2.4.** A CREDENCIADA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as obrigações assumidas no EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020, devendo comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração;
- **2.5.** A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- **3.1.** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste chamamento público;
- **3.2.** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do serviço e a tutelar o interesse público;
- **3.3.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento na entrega dos serviços;
- **3.4.** O Poder Público poderá cancelar, a seu critério e a qualquer tempo, o presente credenciamento, mediante o envio de comunicação expressa a CREDENCIADA, com aviso de recebimento, no prazo prévio de 30 (trinta) dias.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- **4.1.** A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa;
- **4.2.** O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

**5.1.** O presente Termo de Credenciamento é celebrado pelo prazo de duração de 04 (quatro) meses, contados da formalização do mesmo, sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO (SMPU) poderá avaliar tecnicamente a prorrogação do referido prazo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- **6.1.** A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito junto ao Poder Público.
- **6.2.** O CREDENCIANTE poderá descredenciar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

**7.1.** As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Vinculam-se a este TERMO DE CREDENCIAMENTO, o EDITAL de Chamamento Público nº 002/SMPU/2020 e os seus anexos, bem como a proposta

**CONTROLE: THAMARA MALTA** 



apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

CONTROLE: THAMARA MALTA

Florianópolis, 04 de janeiro de 2020.

**Michel de Andrado Mittmann** Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano Representante da Credenciada

CPF:

RG: